



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ

Avenida Santo Antônio, 210, Centro, Vila Nova do Piauí (PI)

CNPJ 01.612.614/0001-97 | pmvilanovaoficial@gmail.com | (89) 3437-0066

www.vilanovadopiaui.pi.gov.br | @prefeituradevilanova

PORTARIA Nº 153/2024
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ – PI**, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 80, XI, Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civis de Vila Nova do Piauí (Lei Municipal nº 014/1997), em seu artigo 81 assegura o direito de licença prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor público ao servidor público que completar cinco anos ininterruptos de exercício da função;

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora pública efetiva **CLENILDA BALDUINA DE LIMA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, em que requer a concessão de licença prêmio por assiduidade, pelo período aquisitivo de **13 de maio de 2017 até 12 de maio de 2022**.

CONSIDERANDO que o citado servidor público atingiu o direito de licença prêmio por assiduidade em período anterior à vigência da Lei Complementar 173/2020 e que preenche os demais requisitos previstos na Lei Municipal nº 014/1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. **CLENILDA BALDUINA DE LIMA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, inscrita no CPF de nº 535.354.723-34, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 3 (três) meses, iniciando-se no dia 14 de agosto de 2024 até 11 de novembro de 2024, nos termos do art. 81 da Lei Municipal nº 014/1997.

Parágrafo único. O período aquisitivo para a concessão do benefício está compreendido entre **13 de maio de 2017 até 12 de maio de 2022**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Vila Nova do Piauí – PI, 13 de agosto de 2024.


MANOEL BERNARDO LEAL
Prefeito Municipal